



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 171 /21

Processo Administrativo nº: PMC.2021.00008029-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 277/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº200, Centro, CEP:13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0004-86, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado nas unidades administrativas da SME, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo II – Especificações e Quantidades do(s) Lote(s), e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Informações Complementares e no Anexo II – Especificações e Quantidades do(s) Lote(s), que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após assinatura deste instrumento.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
04	109.482	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 12000 BTUS , CICLO FRIO, COR BRANCA, TENSÃO DE 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. DEVE APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", AUTORIZADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011 E Nº 643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTÉRIAS (LAVÁVEL). VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 500M3 /H, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO ACOMPANHADO DE PILHAS, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. TERMOSTATO DIGITAL E MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL E DEVE POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ABAIXO DOS 50DB – UNIDADE INTERNA). DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	PÇ	10	2.455,20	24.552,00
05	109.483	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 24000 BTUS , CICLO FRIO, COR BRANCA, TENSÃO DE 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. DEVE APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "B", AUTORIZADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011 E Nº 643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTÉRIAS (LAVÁVEL). VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 1000M3 /H, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO ACOMPANHADO DE PILHAS, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. TERMOSTATO DIGITAL E MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL E DEVE POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ABAIXO DOS 50DB – UNIDADE INTERNA). DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	PÇ	34	4.174,50	141.933,00
06	109.487	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL , TECNOLOGIA INVERTER DE QUALQUER POTÊNCIA: INCIDEM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO: - FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA), COM BASE QUANDO NECESSÁRIO; - FORNECIMENTO DO SUPORTE E FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM O SUPORTE ATRAVÉS DE CANTONEIRAS EM AÇO, PINTADAS COM TINTA ANTI-FERRUGEM; - FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EM COBRE E INTERLIGAÇÃO DA UNIDADE INTERNA À EXTERNA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO NAS DIMENSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. TODAS AS TUBULAÇÕES EM COBRE REFERENTES À INSTALAÇÃO DEVERÃO SER RECOBERTAS POR MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (TUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO EXPANDIDO E FITA TERMOISOLANTE ADERENTE) DE BOA QUALIDADE, DE FORMA A EVITAR CONDENSACÃO, VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS E GASES E UMIDADE NAS PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS DO PRÉDIO. QUANDO EXPOSTA AO SOL, A LINHA FRIGORÍGENA DEVERÁ SER COBERTA COM FITA ALUMINIZADA; - INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE CONDENSADORA; - INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE EVAPORADORA; - FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DA UNIDADE INTERNA À EXTERNA; - INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM TOMADA 2P+T COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS. A REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ PASSAR POR DENTRO DAS TUBULAÇÕES (ELETRODUTOS E ELETROCALHAS) EXISTENTES OU, NA IMPOSSIBILIDADE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR NOVA VIA. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE QUANDO AUTORIZADO PELA COORDENADORIA DE ARQUITETURA ESCOLAR (CAE). - RASGO/FURAÇÃO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO E/OU CORREÇÃO DE DRENO, QUANDO APLICÁVEL. - FECHAMENTO DO RASGO/FURAÇÃO, COM ACABAMENTO DE REBOCO,	INSTALAÇÃO	44	600,00	26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

	EMASSAMENTO E PINTURA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO ÓRGÃO, INCLUINDO OS INSUMOS; - RECOMPOSIÇÃO DE FORROS E/OU PAREDES ACABAMENTO EM GESSO OU MASSA E PINTURA; - VEDAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARNIÇÃO; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS, QUANDO APLICÁVEL; - ADEQUAÇÃO DE CAIXILHOS E VIDROS, QUANDO APLICADO; - LIGAÇÃO DO DRENO DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA CONDENSADA AO PONTO DE ESGOTO, QUANDO NECESSÁRIO. A INSTALAÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, SENDO OS MESMOS EXECUTADOS EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC, LINHA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE VAZÃO DO EQUIPAMENTO, EMBUTIDOS NA ALVENARIA OU FIXADOS COM BRAÇADEIRAS, DE FORMA A NÃO PREJUDICAR A ESTÉTICA DO AMBIENTE, SEJA INTERNO OU EXTERNO. - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - TESTE E REGULAGEM DO FUNCIONAMENTO DO APARELHO; OBS: 1. OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS, TAIS COMO: RASGOS, ABERTURAS E/OU FURAÇÕES EM ALVENARIAS/REBOCOS, PISOS, CONCRETOS E FORROS, ASSIM COMO A RECOMPOSIÇÃO DOS MESMOS (ALVENARIAS/REBOCOS, PISOS, CONCRETOS E FORROS) DEVERÃO SER REALIZADOS COM ACABAMENTO EM MASSA E PINTURA CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO AMBIENTE. 2. AS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM LOCAL QUE FAVOREÇA A MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO A CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) SER INSTALADA EM LUGAR VENTILADO E DE FÁCIL ACESSO.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA ECINCO REAIS)					R\$ 192.885,00

LOTE 05						
Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
15	109.482	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 12000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, TENSÃO DE 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. DEVE APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", AUTORIZADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011 E Nº 643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTÉRIAS (LAVÁVEL). VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 500M3 /H, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO ACOMPANHADO DE PILHAS, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. TERMOSTATO DIGITAL E MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL E DEVE POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ABAIXO DOS 50DB – UNIDADE INTERNA). DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS	PÇ	06	2.455,20	14.731,20
16	109.483	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 24000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, TENSÃO DE 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. DEVE APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE COM CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "B", AUTORIZADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011 E Nº 643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTÉRIAS (LAVÁVEL). VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 1000M3 /H, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO ACOMPANHADO DE PILHAS, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. TERMOSTATO DIGITAL E MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL E DEVE POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ABAIXO DOS 50DB – UNIDADE INTERNA). DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS.	PÇ	17	4.174,50	70.966,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

17	109.487	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, TECNOLOGIA INVERTER DE QUALQUER POTÊNCIA: INCIDEM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO: - FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA), COM BASE QUANDO NECESSÁRIO; - FORNECIMENTO DO SUPORTE E FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM O SUPORTE ATRAVÉS DE CANTONEIRAS EM AÇO, PINTADAS COM TINTA ANTI-FERRUGEM; - FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EM COBRE E INTERLIGAÇÃO DA UNIDADE INTERNA À EXTERNA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO NAS DIMENSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. TODAS AS TUBULAÇÕES EM COBRE REFERENTES À INSTALAÇÃO DEVERÃO SER RECOBERTAS POR MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO (TUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO EXPANDIDO E FITA TERMOISOLANTE ADERENTE) DE BOA QUALIDADE, DE FORMA A EVITAR CONDENSAÇÃO, VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS E GASES E UMIDADE NAS PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS DO PRÉDIO. QUANDO EXPOSTA AO SOL, A LINHA FRIGORÍGENA DEVERÁ SER COBERTA COM FITA ALUMINIZADA; - INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE CONDENSADORA; - INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE EVAPORADORA; - FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DA UNIDADE INTERNA À EXTERNA; - INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM TOMADA 2P+T COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS. A REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ PASSAR POR DENTRO DAS TUBULAÇÕES (ELETRODUTOS E ELETROCALHAS) EXISTENTES OU, NA IMPOSSIBILIDADE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR NOVA VIA. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE QUANDO AUTORIZADO PELA COORDENADORIA DE ARQUITETURA ESCOLAR (CAE). - RASGO/FURAÇÃO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO E/OU CORREÇÃO DE DRENO, QUANDO APLICÁVEL. - FECHAMENTO DO RASGO/FURAÇÃO, COM ACABAMENTO DE REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO ÓRGÃO, INCLUINDO OS INSUMOS; - RECOMPOSIÇÃO DE FORROS E/OU PAREDES ACABAMENTO EM GESSO OU MASSA E PINTURA; - VEDAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARNIÇÃO; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS, QUANDO APLICÁVEL; - ADEQUAÇÃO DE CAIXILHOS E VIDROS, QUANDO APLICADO; - LIGAÇÃO DO DRENO DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA CONDENSADA AO PONTO DE ESGOTO, QUANDO NECESSÁRIO. A INSTALAÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, SENDO OS MESMOS EXECUTADOS EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC, LINHA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE VAZÃO DO EQUIPAMENTO, EMBUTIDOS NA ALVENARIA OU FIXADOS COM BRACADEIRAS, DE FORMA A NÃO PREJUDICAR A ESTÉTICA DO AMBIENTE, SEJA INTERNO OU EXTERNO. - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - TESTE E REGULAGEM DO FUNCIONAMENTO DO APARELHO; OBS: 1. OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS, TAIS COMO: RASGOS, ABERTURAS E/OU FURAÇÕES EM ALVENARIAS/REBOCOS, PISOS, CONCRETOS E FORROS, ASSIM COMO A RECOMPOSIÇÃO DOS MESMOS (ALVENARIAS/REBOCOS, PISOS, CONCRETOS E FORROS) DEVERÃO SER REALIZADOS COM ACABAMENTO EM MASSA E PINTURA CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO AMBIENTE. 2. AS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM LOCAL QUE FAVOREÇA A MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO A CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) SER INSTALADA EM LUGAR VENTILADO E DE FÁCIL ACESSO.	INSTALAÇÃO	23	600,00	13.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)					R\$ 99.497,70	

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 292.382,70 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, documentos SEI nº PMC.2021.00008029-08.

Dotações Orçamentárias

71000 7160 12.361.1002.1019.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.220000
71000 7160 12.361.1002.4016.000 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.220000
71000 7160 12.365.1002.1019.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.212000
71000 7160 12.365.1002.1019.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.213000
71000 7160 12.365.1002.4016.000 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.212000
71000 7160 12.365.1002.4016.000 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.213000

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega e instalação dos equipamentos de ar-condicionado, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Secretaria Municipal de Educação, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

7.4. O Contratante providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

8.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos equipamentos até o(s) local(is) de entrega e instalação.

8.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.1.4. Executar o objeto em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e locais constantes do Anexo II – Especificação e Quantidade do(s) Lote(s), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

8.1.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos.

8.1.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

8.1.8. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 277/2021 e em seus anexos.

8.1.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, do profissional responsável pela instalação dos equipamentos de ar-condicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

10.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

10.4. As penalidades previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 277/2021 e seus anexos.

12.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia para cada item que compõe o lote cotado, será de 12 (DOZE) meses, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, _____

29 NOV 2021


JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por ROSANGELA GIL DE SOUZA
BARSAGLIA:60675160987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=19155873000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA:60675160987
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-11-10 15:32:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

**ROSANGELA GIL DE
SOUZA BARSAGLIA:**
60675160987

ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA.

Representante Legal:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00008029-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado nas unidades administrativas da SME.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 277/2021

Contratante: Município de Campinas

Contratada: ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 171 /21

ROSANGELA GIL DE
SOUZA BARSAGLIA:
60675160987

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Assinado digitalmente por ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA:
60675160987
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLTI Multipla v5, OU#=19155873000100,
OU#Presencial, OU#Identificado PF A1, CN=ROSANGELA GIL DE SOUZA
BARSAGLIA.60675160987
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste
documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.10 16:33:01
Email:Razao=DDE.Versão: 0.6.0

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

de

29 NOV. 2021

de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: (No SEI)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail da Contratada: licitacoes@arcil.com.br.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.